



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2021.

TERMO DE EDITAL

O Prefeito Municipal de Alterosa, Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e artigo 74 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 53, de 04 de julho de 2012, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação na forma de contrato administrativo, em caráter temporário, por necessidade de serviço, dos seguintes profissionais, Agente Comunitário de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido pelos termos deste Edital, será executado pela Prefeitura Municipal de Alterosa.
- 1.2. Os cargos e suas especificações são as constantes no Anexo I, deste edital.
- 1.3. As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo II, deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.1. As inscrições serão realizadas no período, local e horário a seguir:

- a) a) Período: Período: Período: 09 de março de 2021.
- b) b) Local de inscrição: Local de inscrições: Rua Simplício Cabral Sobrinho, nº 135, Bairro: Bela Vista, Alterosa – MG (Secretaria de Saúde).
- c) Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

2.1.2. Para a inscrição o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, em formulário próprio, fornecido no ato da inscrição.
- b) Original e **cópia** da Carteira de Identidade ou, na sua falta, original e cópia de outro documento de igual valor legal, desde que contenha fotografia, assinatura, número da carteira de identidade, data de nascimento e filiação, para conferência



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

das informações prestadas na Ficha de Inscrição.

c) Comprovante de endereço.

2.1.3. Considera-se devidamente preenchida a Ficha de Inscrição que contenha, dentre outros dados, a correta identificação do candidato (nome, data de nascimento, número da carteira de identidade e CPF, sexo e nacionalidade), a indicação do cargo para o qual está concorrendo, o endereço atual e não apresente emendas, entrelinhas, rasuras, campos em branco ou ilegíveis.

2.1.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura de Alterosa do direito de excluir do processo seletivo aquele que a preencher em desacordo com o disposto no item 2.2.1, bem como se constatado, posteriormente, que tais dados são inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

2.1.5. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador (em original), não sendo aceitas inscrições por via postal, fax, eletrônico ou qualquer outra condição, ou por qualquer outro meio, vedada ainda a substituição de qualquer das informações ou comprovantes exigidos e anexos à Ficha de Inscrição.

2.1.6. A procuração poderá ser pública ou particular, contendo poderes específicos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo constar o cargo pretendido pelo candidato.

2.1.7. Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o indicado na Ficha de Inscrição, esta será de responsabilidade do candidato.

2.1.8. Será, igualmente, considerada inscrita a inscrição que:

- a) Indicar cargo diferente do previsto neste Edital;
- b) Deixar em branco o cargo na Ficha de Inscrição;

2.1.9. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais equívocos no preenchimento da Ficha de Inscrição e/ou na apresentação da documentação pertinente.

2.1.10. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para o provimento do cargo discriminado no Anexo I, deste Edital será realizado mediante os seguintes critérios:

2.1. DA PROVA ELIMINATÓRIA OBJETIVA

2.1.1. Serão aplicadas Provas Objetiva, de caráter eliminatório, aos candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo Simples, em conformidade com o disposto no Anexo I, do presente Edital e em suas respectivas determinações:

- a) Duração: 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.
- b) Composição das Questões de Múltipla Escolha: 04 (quatro) alternativas para cada enunciado sendo uma única delas a correta.
- c) O número de questões e a escolaridade são o disposto no Anexo I, do presente Edital.

2.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação igual a 00 (zero) em quaisquer das disciplinas da prova eliminatória objetiva.

2.1.3. Será aprovado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos na prova eliminatória objetiva.

2.1.4. O candidato que obtiver cinquenta por cento) do total de pontos, mas na ordem de classificação não estiver dentro da quantidade de vagas estabelecidas no Edital, será considerado de EXCEDENTE.

3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ELIMINATÓRIA OBJETIVA

3.1. As Provas Eliminatórias Objetiva serão realizadas no Município de Alterosa, Estado de Minas Gerais, no **dia 13 de março de 2021, iniciando-se às 14:00 horas, com 03 (três) horas e trinta minutos de duração, na Escola Municipal Secretário Olinda de Andrada, no endereço: Rua Dr. Arlindo da Silveira, nº 864, Cruzeiro, Alterosa - MG.**

3.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Eliminatória Objetiva.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

3.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

3.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta,

3.5. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

3.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, o Comprovante de Inscrição e a documentação que consta no subitem seguinte.

3.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do comprovante de inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual validade legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, data de nascimento, número da carteira de identidade, assinatura e filiação.

3.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o fechamento dos portões.

3.9. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala o Caderno de Provas e o Formulário Oficial de Respostas devidamente preenchidos, que serão conferidos com o respectivo Comprovante de Inscrição, retendo para si apenas o formulário rascunho que lhe será disponibilizado, para a anotação de suas respostas e futura conferência com o "Gabarito Oficial".

3.10. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou o Formulário Oficial de Respostas.

3.11. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Prova" e a verificação do conteúdo que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato.

3.12. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para o Formulário Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido Formulário, dentro dos padrões de marcação determinados na folha de respostas.

3.13. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será exclusivamente apurado mediante o exame do Formulário Oficial de Respostas.

4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Da Classificação:

4.1.1. A classificação do Processo Seletivo Simplificado será feita na ordem decrescente dos resultados obtidos na Prova Eliminatória Objetiva, considerando os nomes, os números de inscrição e as pontuações dos candidatos aprovados, reprovados e ausentes.

4.1.2. Estará aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver, na Prova Eliminatória Objetiva, a pontuação mínima exigida no item 2.1.3.

4.2. Dos Critérios de Desenlace

Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- Obtiver maior pontuação na disciplina de Saúde Pública e Conhecimentos das Atribuições do Conselho Municipal de Saúde;
- Obtiver maior pontuação na disciplina de Português;
- Fôr mais idoso, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

4.3. Da Publicação dos Resultados

4.3.1. A divulgação do Resultado Final, como do Gabarito Oficial, será no dia 18 de março de 2021 no site da Prefeitura Municipal de Alterosa.

4.3.2. A contagem dos prazos de que trata este Edital será estritamente ligada às datas de publicação dos Resultados e do Gabarito Oficial realizado pela Prefeitura Municipal em seu site.

5. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

5.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva e do Resultado Final, obtidos pelos candidatos.

5.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, datilografado e em triplicado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do resultado impugnado (inclusive do gabarito oficial), no site da Prefeitura Municipal de Alterosa, à "Comissão de Avaliação", mediante protocolo no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Alterosa, com endereço na Praça Getúlio Vargas, nº 310, Centro, na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais.

5.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 5.2.

5.4. Os recursos serão analisados e julgados pela "Comissão de Avaliação".

5.5. Se da análise dos Recursos resultar a anulação de qualquer das questões, os pontos referentes a esta serão atribuídos para todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

6. DA NOMEAÇÃO E POSSE

6.1. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à efetiva nomeação, e esta, se ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do candidato.

6.2. Quando nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e os critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local e da data para o início do exercício.

6.3. Todos os candidatos nomeados serão submetidos, para o efeito de posse, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pela Prefeitura Municipal, que emitirão Laudo Médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho do cargo.

6.4. O candidato regularmente nomeado deverá apresentar à Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, em original e cópia ou em cópias autenticadas em cartório, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

- a) C.P.F.;
- b) Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
- c) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- d) Carteira de identidade;
- e) PIS ou PASEP, se tiver;
- f) Comprovante de residência;
- g) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- h) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- i) Laudo médico favorável, fornecido por médico credenciado na Prefeitura Municipal de Alterosa;
- j) 01 foto 3x4.

6.5. O candidato que, por qualquer motivo, não comparecer para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito de ser convocado sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIMENTO NO CARGO

7.1. O candidato aprovado pelo processo seletivo de que trata este Edital será investido no cargo respeitando-se as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade de direitos de que trata o artigo 12, §1º, da Constituição Federal.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- d) Ter no mínimo (dezoito) anos completos na data da posse.
- e) Não ser ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.
- f) Conhecer e atender às exigências contidas neste Edital.

7.2. Decairá do direito de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos supra mencionados no prazo legal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

única vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

8.2. O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do Anexo I, deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. Somente se abrirá novo processo seletivo, antes de expirar o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas ou que venham a ser convocados de acordo com a legislação pertinente.

8.4. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado e comparecer à Prefeitura Municipal de Alterosa durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, sob pena de, em assim não o fazendo, perder o direito à nomeação ou à posse, conforme o caso, após 03 (três) convocações formalmente registradas, se frustradas.

8.5. A inscrição do candidato importa em conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas.

8.6. A aprovação e a classificação servirá para os candidatos aprovados dentro do número de vagas, o direito de nomeação ficando reservado à Prefeitura Municipal de Alterosa o direito de nomeação no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade dos serviços e as disponibilidades administrativas, materiais e financeiras.

8.7. Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, o candidato que:

- a) Apresentar em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da equipe de aplicação de provas.

8.8. O prazo para impugnação dos termos deste Edital é de 24 horas, contados da data de sua publicação.

8.9. A publicação oficial de ato referente a este Processo Seletivo Simplificado será realizada mediante publicação de Comunicado Oficial no Site da Prefeitura Municipal, ficando reservado à "Comissão de Avaliação" o direito de utilizar-se de



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

qualquer outro meio de comunicação que julgar necessário, independente de prévio aviso.

8.10. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e publicação dos atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, ficando estabelecido que a contagem dos prazos de que trata este Edital, se fará à partir da publicação no site da Prefeitura Municipal de Alterosa.

8.11. Reclamações de candidatos sobre a existência de erros ou omissões de prova, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas e comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo fiscal, em formulário próprio de ocorrências disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

8.12. Os prazos estabelecidos neste edital são exclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

8.13. Não serão fornecidas, por via telefônica ou por escrito, comprovantes de inscrição e informações quanto à classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado.

8.14. A Prefeitura Municipal de Alterosa não emitirá certificados ou declarações de aprovação neste processo seletivo, portanto, como tal, as publicações oficiais.

8.15. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alterosa, pelo Telefone; (35) 3294-1010.

8.16. Cabe ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado após a divulgação da classificação final.

8.17. A publicação da homologação do resultado final será feita através do sites da Prefeitura Municipal de Alterosa..

Alterosa, 04 de março de 2021

**Marcelo Nunes de Souza
Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

ANEXO I DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Cód.	Cargos	N.º de Vagas	Vencim. Inicial	Escolaridade e Pré-requisitos	Carga Hor. Semanal	Disciplinas da Prova Objetiva	N.º de Quest.
01	Agente de comunitário de saúde	01 vaga	R\$ 1.550,00	Ensino Medio	40 horas	Portuguê Matemá Saúde P conhecim atrib	05 05 00

OBS.: Baseado na recomendação da Lei que regulamenta o serviço dos Agentes Comunitários de Saúde, os candidatos deverão residir no município de Alterosa.

Alterosa, 04 de maio de 2021

Marcelo Nunes de Souza
Pelo Município

CANCELADO



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

ANEXO II

As atribuições dos agentes de saúde

As atribuições dos agentes de saúde no modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde em uma área geográfica de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e socioeconômico;
- II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de planejamento das ações de saúde;
- III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e educação;
- IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) da gestante, no pré-natal, parto e puerpério;
 - b) da lactante, nos meses seguintes ao parto;
 - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) da pessoa identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069/13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
 - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidade em programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, em que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha em sua residência os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro do grupo:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento da comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e famílias quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidas no âmbito da atenção em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na execução de ações locais em saúde.' (NR)"

"Art. 3º O artigo 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 2º e 3º :

§ 1º A atribuição das atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, biológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de vetores, manejo e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

§ 2º O Agente Comunitário de Saúde deverão frequentar cursos bienais de educação continuada de aperfeiçoamento.

“Art. 7º O presente Decreto nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 1º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.”



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13 /2021

Protocolo Nº:	Função Pleiteada:	
Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:		
Filiação:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:		
Documento Identidade nº	Órgão Expedidor	de Emissão
Telefone Contato:		
Portador de Necessidades Especiais: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Quais? _____.		
Declaração: Declaro conhecer o Edital nº 13/2021, que normatiza a contratação da função por mim pretendida, como temporário no Município de Alterosa e, que serei desclassificado caso as informações declaradas no <i>currículo</i> forem incorretas.		
ALTEROSA, _____ DE 2021.		
_____ Assinatura do Candidato		

CANCELADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO EDITAL 13 /2021 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Protocolo:	Nome do Candidato:
Função de Interesse:	
_____ Funcionário Responsável pela Inscrição	



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, _____ DE _____ DE 2021.

À

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 13/2021.

Prefeitura Municipal de Alterosa – MG.

Ref. Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado / Edital nº 13/2021.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato (a) a função de _____, documento de identificação nº _____, inscrito sob o número _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE ALTEROSA – MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

CNPJ 18.243.238/0001-03

ANEXO V

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02

DATA	ATIVIDADE
Dia 08/03/2021 e 09/03/2021 - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde	Recepção dos Candidatos
13/03/2021 às 14:00 horas na Escola Municipal Secretário Olinda de Andrada.	Prova
Até o Dia 17/03/2021	Resultado Preliminar da Classificação no site da Prefeitura Municipal de Alterosa
Até o dia 18/03/2021	Resultado Final da Classificação no site da Prefeitura Municipal de Alterosa

CANCELADO